



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 3691 ✓

De, 27 de maio de 1999.

FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRE-
TÁRIOS MUNICIPAIS, DO
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ARQUIVE-SE
Em 09 de 06 de 1999
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte,

L E I

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais e do
Procurador Geral do Município será de R\$ 4.584,54, (quatro mil
quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
desvinculando-se do subsídio do Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARQUIVE-SE
Em 15 de 05 de 2000
Diretor

CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito